



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

ESTADO DE SÃO PAULO

Assessoria Jurídica

22.662.0232.1003.0000 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 50.000,00

Parágrafo único – O crédito aberto neste artigo será coberto com recursos provenientes de parte do superávit financeiro, apurado no exercício financeiro de 2002, na forma do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Trabiju, aos 27 de janeiro de 2003.

SILVIO ROJES FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal na data supra

EDUARDO ROIS MORALES ALVES

Assessor Jurídico